

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

Processo: PMC.2020.00038622-35

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 224/2020

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 4291309, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.833,00 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 495/2020. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de setembro de 2021

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº050, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e com fundamento no Decreto nº 21.616, de 13 de agosto de 2021, que institui o programa municipal de desburocratização, estabelece indicadores de acompanhamento de resultados, forma o grupo de trabalho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a)s seguintes servidore(a)s para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem o Grupo de Trabalho de Desburocratização da SME, com o objetivo de elaborar, implantar e acompanhar ações e projetos pertinentes às suas competências e interlocuções com os demais órgãos da administração pública, para alimentar periodicamente o Programa Municipal de Desburocratização:

I - Paulo Takeyama, matrícula 127.354-0;

II - Expedicto Ribeiro de Carvalho Junior, matrícula 132.723-2;

III - Fernando Henrique Martins, matrícula 119.148-9;

IV - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9;

V - Daniel Miranda da Silva, matrícula 132.932-4;

VI - Fausto Antonio Ramalho Tavares, matrícula 122.151-5;

VII - Alexandre Tadeu de Andrade Dias da Silva, matrícula 102.825-1;

VIII - Adriana Aparecida Bini Zanetti, matrícula 132.106-4.

Parágrafo único. São representantes da SME no Grupo de Trabalho de Desburocratização instituído pelo Decreto nº 21.6016 de 2021 Alexandre Tadeu de Andrade Dias da Silva (titular) e Adriana Aparecida Bini Zanetti (suplente).

Art. 2º A primeira reunião para a organização dos trabalhos será realizada no dia 08 de setembro de 2021, 15h, por meio do endereço eletrônico <https://meet.google.com/njr-jcwr-cjt>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 31 de agosto de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 83/2021

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Adriana Paula Matias da Silva**, matrícula 10003, RG nº 19.892.686-8, PASEP 1.241.505.172-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (especial do magistério), com proventos integrais, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 3, Grau F, com jornada de 24 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da C.F./1988 e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, reafirmados nos artigos 153 e 154 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolo SEI - FUMEC 2020.00001021-59.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2021.

Campinas, 01 de setembro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 84/2021

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Cirlei Fernandes Bernardes Poli**, matrícula 10398, RG nº 12.945.498-9 SSP/SP, PASEP 1.221.063.679-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (pela média), calculados na forma da Lei 10887/04, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 4, Grau B, com jornada de 20 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal/1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, reafirmado no artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolo SEI-FUMEC.2021.00000286-84.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2021..

Campinas, 01 de setembro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 85/2021

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Silvia Martinelli Ramos**, matrícula 10158, RG nº 7.689.126-4 SSP/SP, PASEP 1.083.615.586-3, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 4, Grau C, com jornada de 20 horas

semanais, de acordo com as regras do artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, reafirmados no artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004 e demais elementos constantes do protocolo SEI-FUMEC.2021.00000274-41.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2021.

Campinas, 01 de setembro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 86/2021

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Luzia Marcia Festa**, matrícula 10072, RG nº 17.298.881-0, PASEP 1.231.379.925-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (especial do magistério), com proventos integrais, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 4, Grau D, com jornada de 20 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da C.F./1988 e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, reafirmados nos artigos 153 e 154 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolo SEI - FUMEC 2021.00000092-05.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2021.

Campinas, 01 de setembro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº FUMEC.2021.00000992-71. Interessada: FUMEC. Assunto: Pregão Eletrônico nº040/2021. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de TRADUTOR e GUIA INTERPRETE DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) E GUIA INTERPRETE, devidamente habilitado para atendimento nas Unidades Escolares da FUMEC-Fundação Municipal para Educação Comunitária de Campinas - SP e realização de curso de capacitação de servidores, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário (por hora) entre parênteses, para o item ofertado pela empresa adjudicatária:

. ASSOCIACAO AMIGOS METROVIARIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME - CNPJ 64.917.818/0001-56- item 01 (R\$ 66,50)

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) à Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

2) à Gestão Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 01 de setembro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo 2016/03/22765

Interessado:SEI MAJOR SOLON EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 887,1670UFIC's** oriundo do pagamento efetuado em duplicidade para o ISSQN Tomador, competência 02/2015, recolhido na inscrição mobiliária 201.687-7, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M. 20/08/2021, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012

Protocolo 2016/03/22768

Interessado:SEI MAJOR SOLON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 295,4041UFIC's** oriundo do pagamento efetuado em duplicidade para o ISSQN Tomador, competência 03/2014, recolhido na inscrição mobiliária 201.687-7, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M. 20/08/2021, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012

Campinas, 01 de setembro de 2021

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.